



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em eletrocardiógrafo da marca MICROMED / modelo WINCARDIO SERIAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - A presente contratação direta encontra respaldo no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor.

2. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE
01	Ensaio/Calibração/Teste Elétrico	SERVIÇO	484,00	484,00	01
02	Intervenção Técnica (horas) Mão de Obra para execução dos serviços	HORA	232,26	348,39	1,5
03	Conector DB 25 Macho – Solda Fio	UNIDADE	50,34	50,34	01
04	Eletrodo Cardioclipse (Garra Jacaré)	UNIDADE	11,33	11,33	01
05	Cabo Manga M.C. 10X26 AWG BT C/BLIND.	METRO	69,66	243,83	3,5
06	Capa para conector DB25 – Kit Longo	UNIDADE	21,66	21,66	01
07	Teste Elétrico	SERVIÇO	150,00	150,00	01



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

3. MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A manutenção corretiva e substituição de peças do eletrocardiógrafo é necessária devido à constatação de falhas operacionais que comprometem a precisão e a confiabilidade dos exames eletrocardiográficos. Este equipamento é essencial para o diagnóstico precoce e monitoramento de condições cardíacas, sendo parte fundamental da rotina clínica.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Equipamento: Eletrocardiógrafo

- Marca: MICROMED
- Modelo: WINCARDIO SERIAL
- Número de série: 0611944
- Local de instalação: Unidade Básica de Saúde Ivor Jonathan Fernandes
- Descrição da falha: Descontinuidade da atualização do software.

5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega deverá ocorrer no prazo de no máximo 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: Praça Francisco Pereira de Souza, 95, Centro – Urubici/SC.

6. PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 120 **(cento e vinte) dias**, contados a partir da data de entrega do equipamento, condicionado ao mesmo defeito tratado nessa manutenção.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **Larissa Zapelini Warmling**, ocupante do



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

cargo de **Enfermeira**, Matrícula N° **1369**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

- 7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;
- 7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. **Daniela Furlaneto da Luz** ocupante do Cargo de **Assessora de Planejamento**, Matrícula N°**5318**, que exercerá a Gestão do Contrato.
- 8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 8.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação será através de:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

APLICAÇÕES DIRETAS

2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.621.0000.1167

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4.** Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5.** Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:
 - 12.1.1** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
 - 12.1.2** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
 - 12.1.3** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

12.1.4 Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

12.1.6 A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

12.1.7 O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações, se houver;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de regularidade perante o FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado com base no **menor preço**, considerando o valor total da proposta apresentada para a execução dos serviços de conserto e manutenção de Eletrocardiógrafos.

16. VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
SMARTMED ASSIST. TÉC. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES R\$ 925,50	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 10.944.321/0001- 06 R\$ 1.474,02	INSTALADORA CONCEITO CNPJ: 22.249.075/0001-43 R\$ 1.089,00	R\$ 1.162,84

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será no ano de 2025.

18. SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 19 de maio de 2025.

Juliane de Souza Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis.

Urubici, 19 de maio de 2025

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal